



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 67

São Paulo, sexta-feira, 9 de dezembro de 2022

Número 232

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

LEIS

LEI N° 17.857, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

(PROJETO DE LEI N° 293/19, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)

Dispõe sobre a aplicação do art. 1º da Lei Municipal nº 14.891, de 20 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de novembro de 2022, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos, funções gratificadas, salários e outras verbas remuneratórias dos servidores públicos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo ficam atualizados monetariamente em 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2019, conforme disposição do art. 1º da Lei Municipal nº 14.891, de 20 de janeiro de 2009.

Art. 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições desta Lei aos servidores inativos e pensionistas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos nos termos do art. 1º.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de dezembro de 2022, 469º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
FÁBRICIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 8 de dezembro de 2022.

LEI N° 17.858, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

(PROJETO DE LEI N° 325/22, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)

Dispõe sobre a aplicação do art. 1º da Lei Municipal nº 14.891, de 20 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 7 de dezembro de 2022, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dá cumprimento ao art. 1º da Lei Municipal nº 14.891, de 20 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a data-base para reajuste da remuneração dos servidores públicos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Art. 2º Visando à reposição das perdas inflacionárias ocorridas no período de março de 2019 a fevereiro de 2022, os vencimentos, funções gratificadas, salários e outras verbas remuneratórias dos servidores públicos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo ficam atualizados monetariamente em 11% (onze por cento) a partir de 1º de março de 2022; 4,38% (quatro inteiros e trinta e oito centésimos percentuais) a partir de 1º de março de 2023; e em 4,38% (quatro inteiros e trinta e oito centésimos percentuais) a partir de 1º de março de 2024, conforme disposição do art. 1º da Lei Municipal nº 14.891, de 20 de janeiro de 2009.

Art. 3º Aplicam-se, no que couber, as disposições desta Lei, aos servidores inativos e pensionistas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo parcialmente os seus efeitos nos termos do art. 2º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de dezembro de 2022, 469º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
FÁBRICIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 8 de dezembro de 2022.

DECRETOS

DECRETO N° 62.037, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares que especifica, situados no Distrito da Sé, Subprefeitura da Sé, necessários à implantação de Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "m" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito da Sé, Subprefeitura

da Sé, necessários à implantação de Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF, contidos na área de 3.467,00m² (três mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, indicado na planta P-33.413-A1 do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual se encontra juntada no doc. nº 071315731 do processo administrativo nº 6016.2022/0058737-7.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de dezembro de 2022, 469º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

FÁBRICIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de dezembro de 2022.

DECRETO N° 62.038, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 345.723.711,40 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 345.723.711,40 (trezentos e quarenta e cinco milhões e setecentos e vinte e três mil e setecentos e onze reais e quarenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.13.09.271.3004.6821	Obrigações e Contribuições Patronais	3191300.00.0
		55.01.226,14
28.13.09.271.3004.6823	Obrigações e Contribuições Patronais RPSS Educação	3191300.00.0
		238.837.436,93
28.13.09.271.3004.6824	Obrigações e Contribuições Patronais RPSS Saúde	3191300.00.0
		51.876.048,33
		345.723.711,40

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação

345.723.711,40

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 8 de dezembro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

RICARDO EZEQUIEL TORRES, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de dezembro de 2022.

DECRETO N° 62.039, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.335.000,00 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.335.000,00 (um milhão e trezentos e trinta e cinco mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
45.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	33903900.00.0
		300.000,00
56.10.13.392.3001.6354	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33903900.00.0
		35.000,00
67.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	44905100.00.0
		1.000.000,00
		1.335.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Acções Voltadas para Políticas Públicas	33903900.00.0
		1.300.000,00
11.60.04.122.3024.8008	E1419 - Intervenções Urbanas e Revitalização de Espaços no âmbito das Subprefeituras (CS, C. Ademar, S. Amaro, Parelheiros, entre outras) e Eventos.	33903900.00.0
		35.000,00
		1.335.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 8 de dezembro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

RICARDO EZEQUIEL TORRES, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de dezembro de 2022.

PORTARIAS

APOSTILA DA PORTARIA 1508-PREF, DE 06/12/2022, PUBLICADA NO DOC DE 07/12/2022

PROCESSO SEI 6010.2022/0004148-7

É a Portaria de Designação em referência apostilada para consignar que o nome correto do servidor é JOÃO MANOEL DA COSTA NETO, RG 888.238.0, e não como constou.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 8.12.22 - PÁG.3

PORTARIA 1518, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Aonde se lê –

RESOLVE:

NOMEAR

Leia-se –

RESOLVE:

EXONERAR

CNPJ: 37.625.711/0001-61 (Cessionária)

ASSINADO EM: 01/09/2022

São Paulo, 8 de dezembro de 2022.

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL “JOÉ CARLOS PACE”;

PROCESSO SEI: 6076.2022/0000018-7

TERMO AI: 073/2022